



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad. nº 17804/2023

Trata-se de contratação prevista no Planejamento Anual de Contratações – PACON para o ano de 2024, visando ao registro de preços para eventual prestação de serviços de impressão/plotagem de projetos de Engenharia e digitalização de pranchas, para o ano de 2024.

Para tanto, a Divisão de Engenharia Civil ofertou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 1), indicando o valor estimado total de R\$ 4.000,00.

A memória de cálculo foi acostada no doc. 4; o Termo de Referência no doc. 7 e atualização no doc. 10; com cientificação/ratificação dos gestores, no doc. 9.

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 325/2023 (doc. 12), em que, acerca da necessidade de Estudo Técnico Preliminar, considerando-se o custo estimado da contratação (R\$ 4.000,00), pontuou que, embora não haja nos autos deliberação formal da Diretoria-Geral quanto à dispensa da realização do Estudo Técnico Preliminar, a elaboração desse documento não é obrigatória no presente caso, em consonância com a previsão contida no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e no art. 14, inciso I, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023 (que regulamenta os procedimentos relativos às contratações de bens e serviços no âmbito deste Tribunal).

Quanto ao Termo de Referência, após detalhada análise, de forma fundamentada, concluiu que compatibiliza-se com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação, podendo ser aprovado pela autoridade competente, desde que atendidas algumas recomendações; o que se verifica cumprido com a apresentação do novo Termo de Referência de doc. 15.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de **R\$ 1.220,24**, conforme quadro de doc. 45 (Estimativa de Custos nº 181 /2023), e manifestação de doc. 46.

Nesse contexto, com base na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, e com esteio no Parecer nº 325/2023 (doc. 12), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **APROVO o Termo de Referência de doc. 15; VALIDO** a Estimativa de Custos nº 181/2023 (doc. 45) e **determino** a sua publicidade, nos termos da alínea “a” do art. 27 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023.

Ato contínuo, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo **menor preço global** (conforme subitem 8.1 do termo de referência), pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a natureza da despesa e o programa de trabalho correspondente.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos e realização do certame, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelecem o artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023 e artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas